

Nº 45/19 – AS

**TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/18-S FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PRODUS – PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, PRODUS – PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 63.270.797/0001-67, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ALBERTO LUIZ BOUZAS ÁSPERA, inscrito no CPF/MF sob nº 268.370.725-87, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 51939/2017, firmar o aditivo de contrato com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 18/18-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 25 de maio de 2019, e término em 24 de maio de 2020, mantida sua prorrogabilidade na forma da vigente legislação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratado será reajustado, quando da divulgação do índice INPC/IBGE, nos moldes da Cláusula Décima do Contrato nº 18/18-S, por apostilamento, conforme fls. 435 dos autos.

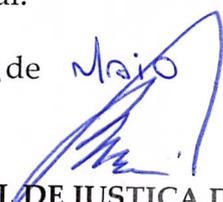




**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa global estimada corresponde ao valor de R\$ 587.922,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais), com disponibilidade orçamentária através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 5337/54375436, Elemento de Despesa 3.3.90.40/4.4.90.40 Subelemento de Despesa 40.02/40.04/40.05, Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de Maio de 2019.

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
DESEMBARGADOR GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

  
PRODUS – PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA  
ALBERTO LUIZ BOUZAS ÁSPERA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

